



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL
DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**PERÍODO 2011-2013
(12ª REVISÃO)**

LEI Nº 9.496, DE 11/09/97

RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL Nº 038/98

**CONTRATO Nº 006/98 STN/COAFI, DE 24/03/98
ENTRE A UNIÃO E O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

VITÓRIA-ES, 04 DE AGOSTO DE 2011

PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

APRESENTAÇÃO

1. Este documento apresenta a 12ª revisão do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal (Programa) do Estado do Espírito Santo, parte integrante do Contrato de Confissão, Promessa de Assunção, Consolidação e Refinanciamento de Dívida nº 006/98 STN/COAFI, de 24 de março de 1998, firmado com a União, no âmbito da Lei nº 9.496/97 e da Resolução do Senado Federal nº 038/98. O Programa dá cumprimento ao disposto nas cláusulas décima-quinta, do referido Contrato. Consoante o caráter rotativo do Programa, a presente revisão contempla metas, compromissos e ações relativos ao período de 2011 a 2013.
2. Na seção 1 é apresentado diagnóstico sucinto da situação econômico-financeira do Estado; na seção 2 são definidos os objetivos e a estratégia do ajuste fiscal proposto pelo Estado; na seção 3 são apresentados metas e compromissos estabelecidos pelo Estado em conformidade com o artigo 2º da Lei nº 9.496/97 e, quando necessário, ações; na seção 4 é definida a sistemática geral de acompanhamento do Programa e de verificação e revisão das metas e compromissos.
3. Compõem ainda o presente documento:
 - Anexo I – Planilha Gerencial;
 - Anexo II – Demonstrativo da Receita e da Despesa;
 - Anexo III – Demonstrativo da Receita Líquida Real;
 - Anexo IV – Demonstrativo da Relação Dívida Financeira / Receita Líquida Real;
 - Anexo V – Demonstrativo das Operações de Crédito – Discriminação, Montantes Totais e Estimativa das Condições Contratuais;
 - Termo de Entendimento Técnico (TET) entre o Estado e a Secretaria do Tesouro Nacional (STN); e
 - Avaliação da STN sobre a Situação Financeira do Estado.



1. SITUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DO ESTADO

No exercício de 2010, a situação fiscal do Estado do Espírito Santo apresentou um quadro conjuntural de significativa evolução e de robusta estabilidade, não obstante o processo de recuperação da economia nacional, ainda fragilizada pela crise financeira global iniciada no ano de 2008.

A síntese disso se traduziu em uma eficiente alocação dos recursos, evidenciada na maciça realização de investimentos estaduais e no atendimento, com notáveis amplitudes, de todos os limites obrigatórios previstos nos diplomas legais referentes à saúde, à educação, à despesa com pessoal e em relação ao controle da dívida pública.

No campo das finanças públicas, apesar de um resultado primário deficitário de R\$ 771 milhões, é importante salientar que esta situação somente ocorreu devido à abertura de créditos adicionais provenientes de superávits financeiros apurados em exercícios anteriores. De modo a racionalizar a utilização destes recursos em resultados mais efetivos, aplicou-se em investimentos em infra-estrutura e nas áreas sociais.

A receita bruta do Estado, exclusive receitas de operações de crédito e de privatizações, alcançou o valor de R\$ 10.359 milhões, com crescimento nominal de 11,60% em relação a 2009.

O ICMS bruto exclusive o ICMS Importação teve um crescimento expressivo de 15,75%, atingindo o montante de R\$ 5.391 milhões.

As transferências da União também apresentaram um crescimento nominal de 19,10% em relação ao ano anterior.

A despesa não financeira do Estado, líquida das transferências a municípios, alcançou o valor de R\$ 9.063 milhões, representando um crescimento nominal de 14,28% em relação a 2009. Esta despesa pode ser decomposta em gastos com pessoal, investimentos, inversões financeiras e outras despesas correntes (inclusive sentenças judiciais) que corresponderam, respectivamente, a 43,06%, 15,46%, 13,70% e 27,67% da referida despesa.



A despesa de pessoal atingiu o montante de R\$ 3.903 milhões e teve um crescimento nominal de 17,18%, enquanto que as outras despesas correntes (inclusive sentenças judiciais) atingiram R\$ 2.518 milhões e apresentaram um crescimento nominal de 20,86% sobre o ano de 2009.

Nos investimentos, as despesas realizadas com recursos do Tesouro no decorrer de 2010 totalizaram R\$ 1.401 milhões e representaram um crescimento nominal de 22,08% em relação ao ano anterior. O Governo manteve, assim, uma trajetória de crescimento considerável no período de 2003/2010 na sua capacidade de investir com recursos do tesouro estadual na expansão e na melhoria dos serviços públicos.

As inversões financeiras corresponderam a R\$ 1.242 milhões e foram compostas basicamente por transferências intra-governamentais para custear inversões financeiras associadas ao FUNDAP – Fundo de Desenvolvimento das Atividades Portuárias. Tal despesa guarda relação com a arrecadação do ICMS Importação, e a sua redução foi verificada pela diminuição na arrecadação deste imposto no montante de R\$ 6 milhões em relação a 2009.

Em 2010 foram celebradas as operações de crédito com o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID (contrato do Programa de Modernização Fazendária – PROFAZ, no âmbito do PROFISCO, no valor de R\$ 37 milhões) e com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES (os contratos do PEF II – Linha Estados no valor de R\$ 90 milhões e o Projeto Transcol IV no valor de R\$ 160 milhões).

Foram integralmente quitadas, durante o exercício de 2010, a dívida de parcelamento do DER junto ao INSS (DERTES II), as dívidas de operações de crédito externo, celebrada junto ao KREDITANSTALT FÜR WIEDERAUFBAU – KFW, as dívidas internas relativas ao financiamento junto à União/CEF (CEF 02) e as dívidas de refinanciamento da Lei 8.727/93 – IPAJM e FCVS IPAJM/CEF.

O Estado, através da Secretaria de Estado da Fazenda, instruiu junto à Secretaria do Tesouro Nacional o pleito referente à operação de crédito externo do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, relativa ao Programa Rodoviário do Espírito Santo III.

O estoque da dívida financeira fundada das administrações direta e indireta (exceto dívida de precatórios) apresentou o valor de R\$ 3.300 milhões (posição em 31/12/2010).

Os valores recebidos em 2010 das operações de crédito contratadas com o BNDES/Transcol IV (R\$ 6,4 milhões), BIRD/Águas Limpas II (R\$ 57 milhões), BID/Programa Rodoviário do Espírito Santo II (R\$ 36 milhões), CEF/ Pro Moradia (R\$ 5,3 milhões), BNDES/Programa de Ampliação e Modernização do Sistema Hospitalar (R\$ 21 milhões) e PEF II – Linha Estados (R\$ 45 milhões), totalizaram R\$ 170,9 milhões.

Este valor não gerou impacto no saldo da dívida financeira fundada do mesmo período, em relação ao exercício anterior, pelo comportamento favorável do ambiente macroeconômico às finanças públicas que envolveram a valorização do real frente às divisas, pela continuidade da política de redução da taxas de juros, implementada pelo atual Governo Federal, que combinada com a manutenção do controle da inflação, refletiu nos diversos índices de preços que corrigiram os contratos da dívida pública interna do Estado.

Os gastos do Estado em 2010 com o serviço da dívida pública foram de R\$ 350 milhões com a administração direta e R\$ 3,2 milhões com a administração indireta, sendo estes provenientes dos parcelamentos de créditos tributários e previdenciários. O valor com amortização do principal da administração direta foi de R\$ 211 milhões e de juros e encargos de R\$ 139 milhões.

Em relação às despesas com precatórios, os pagamentos dessas sentenças foram efetuados no âmbito do Poder Executivo até o mês de março de 2010, totalizando o valor de R\$ 11,9 milhões. Com a edição da EC nº 62/2009, a obrigatoriedade para execução dessas despesas passou para o Tribunal de Justiça. No caso do Espírito Santo, conforme o Decreto nº 2482-R, de 09 de março de 2010, houve opção pela vinculação e destinação de 2% da Receita Corrente Líquida para a quitação dessas dívidas, e o tesouro estadual passou a efetuar repasses mensais de valores correspondentes a esses percentuais para aquele tribunal a partir do referido mês, perfazendo o montante de R\$ 127,3 milhões.

Quanto às Obrigações de Pequeno Valor e Mandados de Sequestro da Administração Direta e Indireta, a despesa realizada no exercício de 2010 atingiu o montante de R\$ 17,4 milhões.

2. OBJETIVOS E ESTRATÉGIA

4. O Programa, parte integrante do contrato de renegociação da dívida do Estado com a União, tem por objetivo viabilizar a sustentação fiscal e financeira do Estado em bases permanentes. Assim, enquanto vigorar o contrato, o ajuste fiscal terá como fundamento a estratégia do Estado voltada à obtenção de resultados primários suficientes para, em conjunto com as demais fontes de financiamento, limitar os atrasos / deficiências em 2011 ao valor constante no Anexo I e possibilitar a cobertura do serviço da dívida sem atrasos / deficiências em 2012 e 2013.
5. Os esforços de ajuste fiscal e financeiro desenvolvidos pelo Estado são movidos também pelo objetivo de assegurar a prestação de serviços públicos em atendimento às demandas da população, ao mesmo tempo em que contribuem para a manutenção do equilíbrio macroeconômico do país. Nesse sentido, o Estado dará sequência ao Programa iniciado em 1998 por meio do cumprimento das metas ou compromissos e da implementação das ações, definidos na seção 3 deste documento.



3. METAS OU COMPROMISSOS

META 1 ⇒ RELAÇÃO DÍVIDA FINANCEIRA / RECEITA LÍQUIDA REAL

6. A meta 1 do Programa, que resulta dos termos acertados com a União, segundo o refinanciamento de dívidas ao amparo da Lei nº 9.496/97, é a manutenção da dívida financeira total do Estado (D) em valor não superior ao de sua receita líquida real (RLR) anual, enquanto o Estado não liquidar o referido refinanciamento.
7. Os índices referentes à relação D/RLR são apresentados no Anexo IV da seguinte forma: o inferior considera o estoque das dívidas suportadas pelo Tesouro do Estado, inclusive das que foram refinanciadas ao amparo da Lei nº 9.496/97, e os efeitos financeiros das operações de crédito em execução, na posição de 31 de dezembro de 2010; o superior considera também os valores correspondentes ao ingresso das receitas de operações de crédito a contratar referidas no Anexo V e os efeitos financeiros delas decorrentes. A consideração de operações de crédito a contratar no índice superior **não significa anuência prévia da STN**, já que as referidas operações deverão ser objeto de outras avaliações específicas, especialmente no que diz respeito aos requisitos para contratação e concessão de garantia da União.

META 2 ⇒ RESULTADO PRIMÁRIO

RESULTADO PRIMÁRIO EM R\$ MILHÕES		
2011	2012	2013
(151)	160	326

8. Para 2011, a meta 2 do Programa é não ultrapassar o déficit primário conforme acima especificado. No caso de eventual frustração de alguma receita, o Estado se compromete a adotar as medidas necessárias em termos de aumento de outras receitas e/ou diminuição de despesas, de forma a alcançar o resultado primário estabelecido. E, na eventualidade de não conseguir realizá-lo, o Estado não poderá superar, em 2011, o montante de atrasos / deficiência referido no Anexo I do Programa.
9. Para 2012 e 2013, a meta 2 do Programa é a obtenção de resultados primários, conforme acima especificados. No caso de eventual frustração de alguma receita, o Estado se compromete a adotar as medidas necessárias em termos de aumento de outras receitas e/ou diminuição de despesas, de forma a alcançar os resultados primários estabelecidos. E, na eventualidade de não conseguir realizá-los, o Estado se compromete a não gerar atrasos/deficiências

META 3 ⇒ DESPESAS COM FUNCIONALISMO PÚBLICO

10. A meta 3 do Programa consiste em limitar as despesas com pessoal a 60% da receita corrente líquida (RCL), fontes tesouro, segundo os conceitos expressos no TET. Conforme o Anexo I, as projeções de comprometimento da RCL com despesas de pessoal serão de 46,61%, 45,82% e 44,52% em 2011, 2012 e 2013, respectivamente.

11. Caso esses percentuais sejam ultrapassados, mesmo que inferiores a 60% da RCL, o Estado buscará os ajustes pertinentes nas demais despesas e nas receitas, de forma a manter os resultados definidos na meta 2.

META 4 ⇒ RECEITAS DE ARRECADAÇÃO PRÓPRIA

RECEITAS DE ARRECADAÇÃO PRÓPRIA EM R\$ MILHÕES		
2011	2012	2013
6.706	7.326	8.032

12. A meta 4 do Programa é alcançar os montantes de receitas de arrecadação própria indicados acima. Os valores estão expressos a preços correntes e consideram as projeções estaduais para as receitas discriminadas no TET.
13. Com vistas à obtenção dos valores programados de receitas de arrecadação própria para os próximos três anos, serão desenvolvidas as seguintes ações:
- Agência Virtual: massificar a prestação de serviços ao contribuinte por meio da internet- 2011/2013
 - CÂDSIN: aperfeiçoamento da Gestão do Cadastro Nacional Sincronizado - Projeto de impacto já implantado na SEFAZ, que veio simplificar a burocracia nos procedimentos de abertura, manutenção e baixa de empresas, sincronizando os cadastros nas três esferas de governo. A SEFAZ está motivando os contribuintes para uma demanda cada vez maior ao CÂDSIN.
 - Supervisões Fiscais Especializadas para atuação por segmento econômico, com base no CAF - 2011
 - Melhoria do atendimento ao contribuinte: alguns serviços foram disponibilizados na WEB (Consulta Tributária e Manual de documentação)
 - Remodelo de Auditoria Eletrônica - 2011
 - Revisão da legislação tributária, implantação de um Código Tributário consolidado e sistematização do processo de atualização da legislação - 2011/2012.
 - Início e conclusão das obras da nova Sede da SEFAZ - em fase de licitação - 2011/2012
 - Implantação do Conhecimento do Transporte Eletrônico e Massificação do Conhecimento do Transporte Eletrônico - 2011/ 2012
 - Implantação de unidade de estudos e pesquisas fazendárias - 2011/ 2012
 - Desenvolvimento e implantação de modelo de Gestão de Risco aplicado à administração fiscal - 2011/ 2012
 - Desenvolvimento e implantação do Portal de Transparência Fazendária - 2011/ 2012
 - Redefinição e implantação de um novo modelo de gestão do contencioso administrativo-fiscal - 2012/ 2013
 - Revisão e implantação de novos processos do controle e cobrança judicial da dívida ativa - 2011/ 2012
 - Implantação do novo modelo de fiscalização de estabelecimento e de trânsito - 2011/2012



META 5 ⇒ REFORMA DO ESTADO, AJUSTE PATRIMONIAL E ALIENAÇÃO DE ATIVOS

14. A meta 5 do Programa é alcançar os seguintes compromissos:
- a. Instituir no âmbito do Poder Executivo Estadual, sob a coordenação da Secretaria de Estado da Fazenda, setor responsável pelo acompanhamento, controle e execução das metas e compromissos do Programa;
 - b. Manter no âmbito do Poder Executivo Estadual, sob a coordenação da Secretaria de Estado da Fazenda, Grupo de Trabalho denominado Grupo de Procedimentos Contábeis do Estado do Espírito Santo – GTCO/ES, com o fim de elaborar planejamento estratégico e implementar medidas que possibilitem:
 - I - a adaptação da contabilidade pública estadual aos requerimentos do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP; e
 - II - a adoção do novo Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP.
 - c. Limitar as outras despesas correntes aos percentuais da RLR de 29,78% em 2011, 28,89% em 2012 e 29,32% em 2013, conforme o Anexo I;
 - d. Manter atualizado o Sistema de Coleta de Dados Contábeis (SISTN), na Caixa Econômica Federal, de acordo com os normativos vigentes;
 - e. Encaminhar à STN, até o dia 31 de maio de cada ano, Relatório sobre a execução do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado relativo ao exercício anterior e sobre as perspectivas para o triênio seguinte (Relatório do Programa), contendo análise detalhada do cumprimento ou descumprimento de cada meta ou compromisso, bem como as ações executadas;
 - f. Divulgar, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, os dados e informações relativos ao Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado, consoante o que dispõe o § 1º do art. 1º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

META 6 ⇒ DESPESAS DE INVESTIMENTOS

DESPESAS DE INVESTIMENTOS / RECEITA LÍQUIDA REAL EM %		
2011	2012	2013
11,50	10,30	10,46

15. A meta 6 do Programa consiste em limitar as despesas de investimentos aos percentuais da RLR indicados acima.
16. Em caso de uma eventual frustração das fontes de financiamento, o Estado buscará os ajustes pertinentes em suas despesas, de forma a manter os resultados definidos na meta 2.



4. SISTEMÁTICA DE ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA E DE VERIFICAÇÃO E REVISÃO DAS METAS OU COMPROMISSOS

17. Durante a vigência do Contrato, o Programa será elaborado para o período de três anos e terá caráter rotativo, devendo o Estado manter interlocução com a STN por meio de, entre outros:
 - a. missões técnicas da STN; e
 - b. remessa tempestiva de dados, informações e documentos discriminados no TET.
18. A avaliação do cumprimento de metas e compromissos estabelecidos no Programa será efetuada anualmente. Até o dia 31 de maio de cada ano o Estado encaminhará à STN Relatório do Programa relativo ao exercício anterior, contendo análise detalhada do cumprimento ou descumprimento de cada meta ou compromisso, bem como das ações executadas.
19. Em 2012, o Estado poderá manifestar interesse em não revisá-lo. Caso a opção seja pela revisão, deverá apresentar até 31 de maio proposta preliminar de metas e compromissos para o triênio 2012-2014, devendo-se iniciar as negociações pertinentes entre as partes. Se até 31 de outubro não for concluída a revisão do Programa, entende-se que há plena concordância das partes com a manutenção do Programa vigente.
20. Em 2013, o Estado deverá apresentar até 31 de maio proposta preliminar de metas e compromissos para o triênio 2013-2015. O Programa resultante deverá expressar a continuidade do processo de reestruturação e ajuste fiscal do Estado. O Estado entende que a não revisão do Programa em 2013 equivale ao descumprimento de seis metas, implicando apenamento nos termos da Medida Provisória nº 2.192-70, de 24 de agosto de 2001, com redação dada pela Lei nº 10.661, de 22 de abril de 2003.
21. O Estado entende que o não cumprimento das metas e compromissos o sujeitará às sanções previstas na cláusula vigésima-sétima, incluída no Contrato pela cláusula segunda do Segundo Termo Aditivo de Rerratificação ao Contrato, firmado sob a égide da Medida Provisória nº 2.192-70, de 24 de agosto de 2001, com redação dada pela Lei nº 10.661, de 22 de abril de 2003.
22. O Estado autoriza a STN a divulgar, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, os dados e informações relativos ao Programa, consoante o que dispõe o § 1º do art. 1º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
23. Este é o Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal que o Governador do Estado do Espírito Santo subscreve em cumprimento ao § 3º do art. 1º da Lei, nº 9.496/97. O comprometimento com as metas e compromissos considerados neste Programa não desobriga o Estado de cumprir a legislação e as regulamentações existentes.

Vitória-ES, 04 de Agosto de 2011.


JOSE RENATO CASAGRANDE
Governador do Estado do Espírito Santo